DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 20 DE MAIO DE 2025

"ALTERAR PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 24 DE ABRIL DE 2025, QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Ficam alteradas as funções gratificadas pertinentes ao: Coordenador das Proteções Sociais Básica e Especial; Coordenador da Vigilância Socioassistencial; e Coordenador do CRAS, criadas por meio da Lei Complementar nº 201, de 24 de abril de 2025, passando a ter a redação apresentada a seguir:

Denominação	**COORDENADOR DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL**
Descrições	
Descrição sintética	- Coordenar as atividades inerentes aos serviços de proteção social básica e especial
Atribuições Típicas	•Coordenar os Serviços de Proteção Social Básica das redes direta e indireta: 1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; 4. Programa Criança Feliz. •Coordenar os serviços de proteção social especial das redes direta e indireta - Média complexidade: 1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) •Garantir que os Serviços Socioassistenciais estejam de acordo com as normativas previstas, com especial atenção à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em consonância com a Matriz padrão:

	1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 2. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Alta complexidade: 3. Serviço de Acolhimento Institucional; 4. Serviço de Acolhimento em República; 5. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 6. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Especificações	
Provimento	FUNÇÃO GRATIFICADA
Escolaridade	*ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU DIREITO*
Carga horária	40 horas
Vagas	1 (uma)
Valor (R$)	R$ 1.500,00

Denominação	**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**
Descrições	
Descrição sintética	Coordenar o serviço de vigilância socioassistencial
Atribuições Típicas	•Organizar e estruturação a padronização de informações; •Gerenciar e consultar sistemas informatizados (SUAS/WEB); •Elaborar diagnósticos e estudos relacionados ao Sistema Único de Assistência Social Municipal; •Realizar Monitoramento e Avaliação das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; •Promover o desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis; •Conduzir o planejamento de ações preventivas e contribuir para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência; •Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social; • Produzir e sistematizar informações bem como construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; •Monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes,

	idosos e pessoas com deficiência; • Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; • Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; • Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários; • Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos; • Auxiliar na identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes; •Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;

Especificações	
Provimento	FUNÇÃO GRATIFICADA
Escolaridade	*ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU DIREITO*
Carga horária	40 horas
Vagas	1 (uma)
Valor (R$)	R$ 1.500,00

Denominação	**COORDENADOR DO CRAS**
Descrições	
Descrição sintética	Coordenar os serviços executados no Centro de Referência da Assistência Social
Atribuições Típicas	• Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município;

	• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Especificações	
Provimento	FUNÇÃO GRATIFICADA
Escolaridade	*ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU DIREITO*
Carga horária	40 horas
Qtde de vagas	1 (uma)
Valor (R$)	1.800,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: GERADI & CIA LTDA ME

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 94.875,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 20/05/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2025

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.466,44	51.126,94	51.226,32	48.308,18	50.412,42	59.759,42	53.216,68	63.659,10	83.572,24	96.200,83	80.776,81	81.020,78	764.746,16	0,00
Pessoal Ativo	45.466,44	51.126,94	51.226,32	48.308,18	50.412,42	59.759,42	53.216,68	63.659,10	83.572,24	96.200,83	80.776,81	81.020,78	764.746,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.727,19	46.991,70	50.744,67	45.172,72	46.346,89	55.627,21	49.009,98	57.833,97	74.226,72	86.855,31	71.483,92	71.699,81	697.720,09	0,00
Obrigações Patronais	3.739,25	4.135,24	481,65	3.135,46	4.065,53	4.132,21	4.206,70	5.825,13	9.345,52	9.345,52	9.292,89	9.320,97	67.026,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.466,44	51.126,94	51.226,32	48.308,18	50.412,42	59.759,42	53.216,68	63.659,10	83.572,24	96.200,83	80.776,81	81.020,78	764.746,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.860.583,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	56.860.583,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	764.746,16	1,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.411.635,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.241.053,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.070.471,51	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Wilson Miatelo Diniz
091.947.908-17
Presidente

PATRICIA GARCIA DOS REIS
342.261.548-27
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	56.860.583,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.860.583,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.860.583,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	764.746,16	1,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.411.635,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.241.053,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.070.471,51	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Wilson Miatelo Diniz
091.947.908-17
Presidente

PATRICIA GARCIA DOS REIS
342.261.548-27
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1270], CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cajobi convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no **dia 27 de maio 2.025 (terça-feira) às 14:00 (quatorze) horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Cajobi**, sito a Rua Antônio Fernandes, 749 centro, em cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2.000, **para acompanhamento da Execução das Metas Orçamentárias do 1º. (primeiro) Quadrimestre de 2.025.**

Cajobi, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO MARTINS DA SILVA
Data: 22/05/2025 15:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO MARTINS DA SILVA

Presidente

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Cajobi convida a população em geral para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" que fará realizar no dia 29 de maio de 2.025 (quinta-feira) às 15:00 (quinze) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Cajobi, sito a Rua Antônio Fernandes, 749, centro, em atendimento a L.R.F – (Lei de Responsabilidade Fiscal) – L.C nº. 101/2.000, para a aprovação do P.P.A. – PLANO PLURIANUAL para os exercícios de 2.026 a 2.029, conforme Artigo 165 paragrafo 1º e 2º da Constituição Federal.

Cajobi, 22 de maio de 2.025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO MARTINS DA SILVA
Data: 22/05/2025 15:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO MARTINS DA SILVA
Presidente

PODER LEGISLATIVO CAJOBI

TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Cajobi, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que fará realizar no dia 30 de maio de 2.025 (quinta-feira), às 15:00 (quinze) horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Antônio Fernandes, 749, Centro, em atendimento a L.R.F. - (Lei de Responsabilidade Fiscal) - L.C nº. 101/2.000, para aprovação da L.D.O. – (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração na L.O.A. (Lei Orçamentária Anual), do município de Cajobi para o exercício de 2.026.

Cajobi, 22 de maio de 2.025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO MARTINS DA SILVA
Data: 22/05/2025 15:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO MARTINS DA SILVA
Presidente